**ESCOLA PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GRÂNDOLA**

**- 404342 -**

**Ata n.º Um**

Aos 15 dias do mês de setembro de 2026, pelas dez horas, na sala de reuniões, reuniu-se o júri nomeado por despacho da Diretora da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, constituído por Elisabete Brás Teixeira Caetano Conduto (Subdiretora), Carlos Miguel de Nazaré Falcão Milharadas Bigas (Representante do Conselho Pedagógico) e Ana Cristina Romero Minas (Encarregada de pessoal) para abertura do procedimento concursal comum para ocupação de 14 lugares de Assistente Operacional (3,5 horas diárias) na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, de acordo com a autorização da AGSE através do oficio OF/768/2026/DAGEI.----------

Ponto um: Definição dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final do método.----------

Ponto dois: Definição de critérios de desempate.----------

No que concerne ao ponto um, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são exclusivamente a Avaliação Curricular (A.C.), nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 dada a urgência do procedimento.----------

- Aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que, obrigatoriamente, são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional e Formação Profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. ----------

Para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem



PESSOAS 2030 | 2030 | Cofinanciado pela União Europeia | AGSE Agência para a Gestão do Sistema Educativo | Selo de Conformidade EQAVET | Eco-Escolas

idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada. ----------

Para efeitos de ponderação da avaliação curricular procede-se à análise de todos os currículos nos termos e de acordo com o exposto nos diversos números do ponto 11 do aviso de abertura publicado em DR do presente concurso. Assim, a avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: ----------

- AC = (HAB + 2*EP+FP) /4 ----------

a) A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: ----------

- 20 valores – 12º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados; ----------
- 18 valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado; ----------

b) A Experiência Profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação, Tempo de Serviço em meio escolar: ----------

- 20 valores – mais de 400 horas na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Grândola; ----------
- 15 valores – mais de 250 e até 400 horas; ----------
- 10 valores – até 250 horas. ----------

c) Formação Profissional (FP) – Formação relacionada com a função, será graduada de acordo com a seguinte pontuação: ----------

- 20 valores – mais de 40 horas; ----------
- 15 valores – mais de 20 horas e até 40 horas; ----------
- 10 valores – até 20 horas. ----------

Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20 valores. ----------

A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

- AC = (HAB + 2*EP+FP)/4 ----------

A publicitação dos resultados: será efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, e disponibilizada na respetiva página eletrónica. ----------



PESSOAS 2030 | 2030 | Cofinanciado pela União Europeia | ACSE AGÊNCIA PARA A GESTÃO DO SISTEMA EDUCATIVO | SELO DE CONFORMIDADE EQAVET | Eco-Escolas

A Ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores. Em relação ao ponto dois, em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial: ----------

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); ----------

b) A habilitação académica mais elevada (HAB); ----------

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, são publicitados no sítio da Internet da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola.-

--- Não nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ata, dando-se por encerrada a reunião. ----------

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, 15 de setembro de 2026

**A Presidente do Júri:** _____

**Vogal:** _____



PESSOAS 2030 | 2030 | Cofinanciado pela União Europeia | AGSE Agência para a Gestão do Sistema Educativo | Selo de Conformidade EQAVET | Eco-Escolas